



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1822/2025

**EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1	PREAMBULO	2
2	OBJETO	2
3	PRAZO	2
4	PREÇO ESTIMADO	3
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
6	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	3
7	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
8	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	5
9	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	6
11	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
12	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
13	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
14	FORMULAÇÃO DE LANCES/P	9
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
19	RECURSOS	15
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
22	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	16
23	NOTA DE EMPENHO	17
24	SUBCONTRATAÇÃO	18
25	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
26	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	19
27	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
28	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	21
29	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
30	GARANTIA CONTRATUAL	23
31	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	23
32	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	23
33	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	24
34	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
35	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	25
36	FORO	26
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	27
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	54
III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
IV	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA	66
V	MINUTA CONTRATUAL	67



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.2. **Data da sessão: 17/09/2025**

1.3. **Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. **Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.6. **UASG: 928206;**

1.7. **Órgão(ões) Participante(s):** Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Fazenda.

1.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de **BENS PERMANENTES**, com vistas a atender às demandas do Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e FMDCA | Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente sob a gestão da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, da SEGOV | Secretaria Municipal de Governo e da SEFAZ | Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;

3.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 494.386,13 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.07.08.244.0028.2730; 07.07.08.244.0028.2731;	4.4.90.52.99, 4.4.90.52.99	R\$ 494.386,13
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.08.08.122.0010.1010;	4.4.90.52.99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04.122.0010.1.303;	4.4.90.52.99;	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0010.1247.0000	4.4.90.52.99;	

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente** as empresas que:

7.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1.5. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.3. *Fabricante* (Exceto em caso de prestação de serviço);

11.1.4. Quantidade cotada.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

11.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

11.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. A ausência de resposta num prazo máximo de 15 minutos poderá acarretar em desclassificação da Proposta ou Inabilitação da empresa, a depender da fase da ocorrência, ficando sua prorrogação a critério do pregoeiro.

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações. (Art. 56, § 4º da Lei 14.133/2021).

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

16.10. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à **(Ordenador de Despesas – Gestor)** para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

16.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente aos itens acima, o Pregoeiro convocará os documentos exigidos para habilitação e, quando solicitada, o envio da proposta;

17.3. Poderá ser consultada a documentação de habilitação faltante, das licitantes, por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

17.4. Os documentos exigidos para habilitação e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema;

17.5. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.6. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

18.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.2.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.2.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.4.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

18.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Secretaria Fundo Municipal de Assistência Social** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. NOTA DE EMPENHO

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.3.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.4. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

24. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

24.1. É vedada a subcontratação do objeto conforme subitem 4.3.1.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;
- 27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- 27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;
- 27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Fiscalização comunicará a contratada, por escrito, para que no prazo máximo de 07(sete) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.2.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que não ultrapasse à 10 (dez) dias úteis, e que seja devidamente justificado.

28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30. GARANTIA CONTRATUAL

31. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

32. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

32.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

32.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

33. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

33.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

33.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

33.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

33.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

34. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

34.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

34.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

34.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

34.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

34.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

34.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

34.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

34.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

34.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

34.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

34.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

35.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

35.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

35.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

35.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

35.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

35.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

35.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

35.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.

35.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

35.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

35.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

36. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

36.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual

37. FORO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

37.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 01 de setembro de 2025.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 022/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES**, com vistas a atender às demandas do Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e FMDCA | Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente sob a gestão da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, da SEGOV | Secretaria Municipal de Governo e da SEFAZ | Secretaria Municipal de Fazenda conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) bem(ns) e serviço(s) comum(ns) que se pretende(m) adquirir/contratar, conforme inc. XIII, art. 6º da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.4. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação se dá nos termos da seção 16 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Da Justificativa: Este processo tem por finalidade à aquisição de bens permanentes para atender às necessidades de manutenção de serviços administrativos dos Equipamentos da SEMAS. A SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e do FMDCA | Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente. Os Fundos possuem como demanda a necessidade de dar suporte aos Equipamentos na execução de suas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS, os quais buscam atender com excelência aos assistidos bem como proporcionar as condições necessárias do ambiente de trabalho aos servidores no desempenho de suas funções do cotidiano, lugares instituídos por lei com indicação, dentre suas funções, a do acolhimento devendo para isso, responder com à oferta de Bens Permanentes.
- 2.2.1. Com base nos estudos técnico preliminares, o problema evidenciado decorre da da necessidade de garantir aos funcionários e aos assistidos condições para atendimento e acomodação necessárias para um atendimento eficiente e conforto nos ambientes da SEMAS. Desta forma, verifica-se que para atender à esta demanda requer à **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**. Por sua vez, ressaltamos que esta análise verifica a necessidade de caracterização de dois aspectos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

elencados no inciso XX do artigo 6º da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, a saber: a relevância e a viabilidade. A relevância está aferida na caracterização do interesse público envolvido, e se dá em observância aos critérios de enquadramento legal disposto no documento de formalização de demanda e reiterados no ETP, onde confere que as atividades, programas e projetos são situados dentro da complexidade de amparo da SEMAS e operados nas respectivas Unidades onde demandas requeridas. E, quanto à caracterização da viabilidade da contratação a mesma é verificada no que concerne aos aspectos mercadológicos a respeito da disponibilidade de oferta de produtos que atendem às especificações técnicas, bem como os respectivos preços estimados dentro de parâmetros para estabelecer à respectiva exequibilidade destes.

- 2.3. Da Contratação: Nos termos do § 3º, do Art. 1º do Decreto Municipal 3335 de 28/12/2023, a contratação será por meio de licitação sob a forma eletrônica na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, e em observação ao inciso VIII, do Art. 18 da Lei 14133/21, considerando a necessidade de lograr êxito com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública considerando todo o ciclo de vida do objeto, pondera-se pela devida adequação e eficiência da forma da combinação dos seguintes parâmetros:
- 2.4. A contratação será por meio de licitação da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços;
- 2.5. Modo de Disputa: o modo de disputa será o Aberto, em que os em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inciso I, do Art. 56 da Lei 14133/21, conforme os critérios adotados pelo agente de contratação na forma divulgada no Edital;
- 2.6. Do Critério de Julgamento: o critério de julgamento é o menor preço por item;
- 2.7. Da Adjudicação: A adjudicação será por item.
- 2.8. Do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços: A opção pelo procedimento auxiliar, Sistema de Registro de Preço, SRP, procedimento auxiliar nos termos do Decreto 3.393 de 08/03/2024 que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei 14.133 de 01/04/2021 é adotada por ser adequada ao objeto. Originário de Pregão Eletrônico, observará os regramentos com às indicações das quantidades máximas, mínimas, valores máximos estimados, dentre outros aspectos elencados neste Termo de Referência. Para os fins deste instrumento, o SRP é utilizado por ser viável e apresentar vantagens para a administração pública, como o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se a utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, e em condições de atender a um cronograma de entrega de acordo as necessidades que levam em consideração o atendimento aos assistidos através dos programas socioassistenciais. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 2.9. Em observância ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens desta contratação são destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, conforme valores estimados por item inferiores a R\$ 80.000,00. A exclusividade é aplicável nos termos da legislação vigente e fundamentada nos valores individualizados da planilha do item 09 deste Termo.
- 2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA): PCA 2025 - 29.115.458/0001-78 - Município De Casimiro De Abreu, publicado no PNCP em 19/12/2024.
- 2.11. O Mapa de Riscos se encontra no anexo III do ETP.
- 2.12. Do Critério de Desempate para MEI, ME e EPP: Em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

Complementar nº 123/2006, será assegurado às ME, EPP e MEI, tratamento favorecido nas hipóteses de empate ficto com empresas que não se enquadrem nesses portes:

- 2.12.1. Considera-se empate, para os fins da legislação citada, quando as propostas apresentadas pelas MEI, ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 2.12.2. Nessas situações, as empresas beneficiárias terão direito de apresentar proposta de preço inferior àquela originalmente mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, em sistema eletrônico, conforme dispõe o §1º do art. 45 da LC nº 123/2006;
- 2.12.3. Caso mais de uma empresa se enquadre na hipótese de empate, será assegurada a possibilidade de encaminhamento de nova proposta à empresa mais bem classificada segundo a ordem de classificação;
- 2.12.4. A aplicação do critério de desempate respeitará as condições previstas na legislação federal e será observada ainda que o certame seja destinado exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, como medida de ordenamento das propostas e de garantia da economicidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.1. A solução proposta envolve a aquisição de **BENS PERMANENTES**, através do sistema de registro de preços para atender às necessidades de manutenção de serviços administrativos, dispondo suprimentos e suporte aos Equipamentos na execução de suas atividades, possuem como demanda a necessidade de dar suporte aos Equipamentos na execução de suas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS, os quais buscam atender com excelência aos assistidos bem como proporcionar as condições necessárias do ambiente de trabalho aos servidores no desempenho de suas funções do cotidiano. A SEMAS, neste âmbito de atuação procede pela manutenção da assistência à pessoas enquadradas em situação de vulnerabilidade social as quais, em razão desta carência, dependem da oferta de programas que se voltam para proporcionar o mínimo de cidadania, e atender, dentre os objetivos fundamentais conforme previsão em nossa Lei Orgânica Municipal, e que esta Secretaria os têm por missão, trabalhar na busca de alcançar uma forma de “erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural”, bem como “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 2º, incisos IV e V da LOM).

3.1.2. No planejamento desta demanda foi considerado os relatórios dos Equipamentos da SEMAS: Proteção Social Básica, CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares Região I e II e Padaria. Com base nas informações apresentadas os bens de consumo requeridos para esta aquisição se inserem como parte integrante da solução, propiciando a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção dos serviços administrativos desta Secretaria.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.2.1. A contratação se faz necessária mediante a melhor adequação aos servidores da secretaria, bem como o bem estar e melhor prestação de seus serviços. Pretende-se melhorar s aspectos

Se faz necessária a aquisição de cadeiras novas para uso de todos os servidores da Secretaria Municipal de Governo, visando garantir condições adequadas de trabalho, segurança, conforto e eficiência no desempenho das atividades administrativas.

Parte das cadeiras em uso encontram-se com desgaste avançado nos assentos, nas suas

Página 29 de 88



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

regulagens, em aspecto geral apresentando problemas estruturais devido ao tempo de utilização de 5 anos. A inadequação dos assentos impacta negativamente a produtividade, a concentração e a motivação da equipe, refletindo em um ambiente de trabalho menos eficiente e confortável.

A substituição das cadeiras por modelos com especificações técnicas ergonômicas, conforme normas da ABNT (NBR 13962 e NBR ISO 9241), contribuirá para melhor concentração e a motivação da equipe.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.1. A aquisição dos bens permanentes a que se pretende é de fundamental necessidades, garantindo adequadas condições de trabalho aos servidores e munícipes, com isso um bom funcionamento desta secretaria.

A aquisição de cadeiras de escritório é essencial para garantir condições ergonômicas adequadas aos servidores, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais, como lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT). Além disso, cadeiras com regulagem e suporte adequado aumentam o conforto e a produtividade dos colaboradores, favorecendo um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente.

As mesas de escritório são indispensáveis para a realização das atividades administrativas, oferecendo suporte para computadores, documentos, materiais de escritório e demais equipamentos. Aquisição se faz necessária diante da deterioração devido ao tempo de uso, padronização dos ambientes, garantindo organização e funcionalidade ao espaço de trabalho.

As cadeiras (longarinas) visa melhorar o acolhimento e a comodidade dos usuários externos em áreas de espera e recepção. São móveis apropriados para locais de atendimento ao público, por sua durabilidade, facilidade de manutenção e otimização do espaço. A instalação de assentos confortáveis e padronizados reforça a qualidade do atendimento e a imagem institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá certificar-se que os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.2.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.2.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2.3. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.3. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
- b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Da subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, e decorre em conformidade com o § 1º do art. 171 do Decreto Municipal nº 3335/2023, considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da participação de Consórcio

4.4.1. Na forma do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (na forma do inciso II, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, (na forma do inciso III, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, (na forma do inciso IV, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.6. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (na forma do inciso §2º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital (na forma do inciso §3º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.5. Da participação de Cooperativa:

4.5.1. Na forma do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009 (na forma do inciso I, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

Página 31 de 88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 4.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados (na forma do inciso II, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);
- 4.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas (na forma do inciso III, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);
- 4.5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação (na forma do inciso IV, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.
- 5.1.1. Do Cronograma de Entrega: A estimativa de entrega observará à disponibilidade orçamentária e às devidas quantidades na planilha da seção 9 deste Termo de Referência e ocorrerá(rão) mediante pedidos de acordo com a necessidade da SEMAS a serem realizados pelo Patrimônio da SEMAS por meio da emissão de solicitação de fornecimento durante o período de vigência da Ata.
- 5.2. O objeto da contratação será recebido conforme
- 5.2.1. FMAS e FMDCA: Solicitação do almoxarifado, nas dependências da SEMAS, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.
- 5.2.2. SEFAZ: O objeto da contratação será recebido no (a) Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Waldenir Heringer da Silva, nº119- Centro - Sede do Município de Casimiro de Abreu - RJ, das horário de 9h às 17h, em dias úteis.
- 5.2.3. SEGOV: O objeto da contratação será recebido na Secretaria Municipal de Governo, no endereço Rua Mario Costa, número 593, Bairro Vale das Palmeiras - Casimiro de Abreu/ RJ, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09:00h às 15:00 horas, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.
- 5.3. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almoxarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com .
- 5.4. O prazo de validade/garantia dos produtos/materiais observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 5.4.1. Da Validade dos Produtos: Os produtos / materiais terão validade/garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, as devidas correções.
- 5.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;
- 5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto obedecendo rigorosamente às



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

especificações discriminadas neste Termo de Referência e, principalmente, aos preceitos instituídos pela legislação de regência;

- 5.5.2. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação nos termos do Edital e da legislação vigente;
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos BENS, nos materiais que necessitar de montagem, dando garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 5.5.4. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de instalação do material Limpo, durante e após a instalação;
- 5.5.5. Os EPI's, ferramentas, maquinários necessários para a montagem dos bens deverá ser fornecido pela CONTRATADA aos seus funcionários, responsáveis pela montagem, assim como um documento de identificação (Ex: Crachá) do funcionário com o nome do funcionário e da empresa, enquanto esteve dentro das imediações da SEMAS;
- 5.5.6. Os produtos / materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 5.5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 5.5.10. Caberá ao licitante vencedor responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, e ainda arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 5.5.11. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, e ainda por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas, bens e infraestrutura do CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá à servidora Sandra Helena de Oliveira Bastos, Matrícula N.º 13.777, designada como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Munique Ferreira, Matrícula 15594, e Davi André Evangelista, Matrícula 15720, devidamente designados e abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O objeto será recebido.
- 7.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.
- 7.2.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.
- 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.5. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, o(s) fiscal(is) e/ou a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.5.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que não ultrapasse à 10 (dez) dias úteis, e que seja devidamente justificado.
- 7.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
- 7.2.7. Será realizada a montagem dos BENS, nos materiais que necessitar de montagem, dando garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 7.2.8. Será realizada a limpeza do ambiente durante e após a instalação do material;
- 7.2.9. Os EPI's, ferramentas, maquinários necessários para a montagem dos bens deverá ser fornecido pela CONTRATADA aos seus funcionários, responsáveis pela montagem, assim como um documento de identificação (Ex: Crachá) do funcionário com o nome do funcionário e da empresa, enquanto esteve dentro das imediações da SEMAS;
- 7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2.11. Os produtos / materiais deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
- 7.2.11.1. Quando se tratar de um tipo de Kit/jogo/cesta: a embalagem deverá ser, transparente para facilitar a conferência, e considerada única quando se tratar de Cesta, Kit, Jogo ou termos similares em que cada o item citado é uma parte do todo para formar o conjunto completo, produto / material, e os mesmos possam ser visualizados individualmente conforme o respectivo descritivo disposto na tabela/planilha da Cláusula 9 deste Termo de Referência.

7.3. Da Forma de Pagamento:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 7.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.3.1.1. Será considerado adimplemento, a data em que a CONTRATANTE atestar a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços;
- 7.3.1.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do respectivo FUNDO do Município de Casimiro de Abreu.
- 7.3.1.3. O Município de Casimiro de Abreu efetuará o pagamento mediante crédito/ depósito bancário/ transferência em conta corrente da CONTRATADA, em parcelas, à medida que o objeto seja entregue/executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.3.1.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.1.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.3.1.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram à sua suspensão;
- 7.3.1.7. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O(s) licitante(s) devem observar ao princípio de vinculação ao Edital expresso no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atentar desde à sua divulgação e atender plenamente às suas cláusulas.
- 8.1.1. Além da proposta de preços a ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os LICITANTES INTERESSADOS terão que apresentar junto com a documentação de habilitação DECLARAÇÃO conforme o Anexo V, em que devem ser informados os dados completos e ATUALIZADOS para assinatura dos termos contratuais com contatos, nome do representante legal/procurador, número de identidade, número de CPF, endereço(s), dados bancários; e observar que as informações contidas na proposta vinculam o licitante às exigências previstas neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.
- 8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar: capacidade jurídica; regularidade fiscal e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

participação, mediante consulta ao:

8.3.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	UND DE MEDI-DA	FM AS	FM DC A	SE-FAZ	SE-GOV	QTD	R\$ Unit.	TOTAL
1	609991 Similar	Aparador 3 gavetas, 2 prateleiras, em mdf. Tampo marchetado. Acabamento lustrado. Medidas: 2.50cm x 0.80 altura x 0.70 largura. Cor : Amendoa*	UND	4	0	0	0	4	R\$ 377,18	R\$ 1.508,72
2	285293 Similar	Armário de cozinha grande. Tipo . Armario Aereo. Material MDP. Ambiente De Uso Cozinha/Lavanderia. Cor: Amêndoa. Altura 60, Largura 210, Profundidade 30, com 7 portas*	UND	2	0	0	0	2	R\$ 512,48	R\$ 1.024,96
3	388273	Armário Escritório Material: Madeira Mdp Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 3 UN Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Largura: 80 CM Altura: 160 CM Características Adicionais: Puxadores Metálicos/Sapatas Niveladoras Profundidade: 48 CM Tipo: Alto Espessura: 25 MM. Cor Amendoa*	UND	10	0	0	0	10	R\$ 464,33	R\$ 4.643,30
4	612932 Similar	Arquivo em madeira 04 gavetas para pasta suspensa Medidas: 129cm altura x 46cm largura x 47cm profundidade; Chave somente na primeira gaveta; Laterais cor preto; Capacidade aproximada de 20 kg por gaveta Cor	UND	33	0	0	0	33	R\$ 626,05	R\$ 20.659,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Amendoa*								
5	613983 Similar	Batedeira Planetária - Alta Potência: Motor com 850W. 12 Velocidades Design Moderno com Acabamento em Inox; Acompanha 3 Batedores e Exclusivo Acessório Medidor; Bowl 4L de Capacidade. Material: Plástico, Aço inoxidável. 127v.	UND	2	0	0	0	2	R\$ 590,27	R\$ 1.180,54
6	395320	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4°C A 9°C Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	10	0	0	0	10	R\$ 2.802,35	R\$ 28.023,50
7	602320 Similar	Cadeira Escritório COR: PRETO, Revestimento do assento e encosto em courissimo 100% pvc, preto , Assento e encosto modelo presidente Braços fixos em polipropileno. ASSENTO - Largura: 49,0 cm, Profundidade: 48,0 cm, Espessura: 7,0 cm. ENCOSTO - Largura: 46,0 cm, Altura: 61,0 cm, Espessura: 7,0 cm Medidas aproximadas da cadeira montada : 60,0 cm x 60,0 cm (L x P), Peso Máximo Suportado: 110kg	UND	35	0	20	0	55	R\$ 385,97	R\$ 21.228,35
8	287945 Similar	Cadeira Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Empilhável Tipo: Sem Braço 154 kg 90 x 45 x 52 cm	UND	40	0	0	0	40	R\$ 61,66	R\$ 2.466,40
9	478450	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Com Braços Fixos Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto Cor Longarina: Preta	UND	10	0	0	0	10	R\$ 527,00	R\$ 5.270,00
10	617447	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto:	UND	18	0	10	0	28	R\$ 714,88	R\$ 20.016,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Espuma Poliuretano Injetado Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Cor: Preta Quantidade Assentos: 5 UN Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto								
11	483274 Similar	Cadeiras para auditório estofadas cor preto. Características: Revestimento do assento e encosto: Tecido ou Corvin/vinil. Medidas aproximadas :L54.5 x A85 x P56 cm Empilhavel de 7 em 7, sem braço	UND	60	0	0	0	60	R\$ 353,78	R\$ 21.226,80
12	474175 Similar	Caixa de som Amplificada, Connect Power II, Bivolt, 500W RMS Bluetooth MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM - Sintonia digital com fácil visualização; FLASH LIGHT - Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente. 127v.	UND	5	0	0	0	5	R\$ 506,30	R\$ 2.531,50
13	354285	Carro Carga Material: Aço Tipo: Vertical Capacidade Carga: 400 KG Cor: Cinza Comprimento: 500 MM Largura: 335 MM Altura: 1450 MM Aplicação: Transporte De Materiais Características Adicionais: 2 Rodas Pneumáticas Em Eixo Fixo	UND	2	0	0	0	2	R\$ 490,03	R\$ 980,06
14	622323 Similar	Cômoda 5 Gavetas: Dimensões: 93cm de altura x 87cm de largura x 45cm de profundidade. O material do corpo é madeira maciça. Com 5 gavetas. É removível. Cor Amêndoa*	UND	10	0	0	0	10	R\$ 628,33	R\$ 6.283,30
15	612617 Similar	Cozinha Completa, com Armário e Balcão – Branco, Dimensões do produto: 0,52P x 3L x 2,1A Metros, Material: MDP, Cor: Amêndoa, Tampo do balcão incluso, Puxadores em alumínio e dobradiças	UND	1	0	0	0	1	R\$ 1.434,83	R\$ 1.434,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		metálicas, Uma gaveta com corredeiras metálicas, Pés em madeira.*									
16	613885 Similar	Escada 07 (sete) degraus em alumínio , dobrável, sapatas antiderrapante, travas de segurança, alcance máximo de 2m, suporta peso máximo de 120Kg.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 219,67	R\$ 878,68	
17	271736 Similar	Espelho Material: Vidro Cristal Formato: Quadrangular Espessura: 3 MM Comprimento: 80 CM Largura: 80 CM	UND	10	0	0	0	10	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70	
18	483294 Similar	Espremedor de frutas e vegetais centrífuga de boca larga , fácil de limpar, aço inoxidável, velocidade dupla. Motor potente de 800 W e lâmina de aço inoxidável.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 636,10	R\$ 2.544,40	
19	616801	Estante Material: Aço Tipo: Chão Altura: 1,80 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,35 M Cor: Inox Quantidade Prateleiras: 5 UN Características Adicionais: Com Pés De Borracha Aplicação: Organização De Arquivos E Demais Objetos	UND	20	0	0	0	20	R\$ 187,68	R\$ 3.753,60	
20	483312	Ferro Passar Roupa Tipo: Elétrico A Seco Tensão Alimentação: 127 V Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura Potência: 1.000 W	UND	6	0	0	0	6	R\$ 134,33	R\$ 805,98	
21	452320 Similar	Fogão Elétrico 04 bocas . Cor: Branco Medidas: Largura: 48cm, Altura: 88,6cm, Comprimento: 58,5cm Mesa: Inox Capacidade forno: 50L	UND	4	0	0	0	4	R\$ 573,64	R\$ 2.294,56	
22	620330	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos, 3 Queimadores Simples E 1 Fo Quantidade Bocas: 6 UN	UND	2	0	0	0	2	R\$ 1.651,30	R\$ 3.302,60	
23	308631 Similar	Forno Elétrico Aplicação: Industrial Capacidade: 750 Pães / Hora Características Adicionais: 10 Esteiras, Visor De Vidro E Fecho Reforçado, Cor- Material Externo: Frente E Porta Em Aço Inoxidável Escovado	UND	2	0	0	0	2	R\$ 7.424,47	R\$ 14.848,94	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Consumo: 13kW/h, Temperatura máxima: 250°C, Capacidade interna: 778 litros, Voltagem: 220V TRIFÁSICO.								
24	469923 Similar	Fragmentadora de papel 6 folhas em tiras com cesto 110v Características do Produto Tensão/Voltagem: 110V Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 6. Tamanho do cesto (L): 9. Fragmenta CD/ DVD: não. Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 1.Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 60 Hz. Corrente (A): 0,8. Potência (Watts): 90. Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 217.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 322,41	R\$ 1.289,64
25	603131 Similar	Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável Potência: 1900 KW Tensão Alimentação: 110 V Capacidade: 5,0 L Características Adicionais: Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo .	UND	2	0	0	0	2	R\$ 372,49	R\$ 744,98
26	431080 Similar	Geladeira - Duplex frost free, 588 L. Inox/Branca - Especificações técnicas. Consumo Aproximado de Energia (kWh) 68. Eficiência Energética A++. Tipo de Degelo Frost Free. Garantia do Fornecedor (mês): 12. Display: Touch Screen. Controle de temperatura: Sim. Pannel Eletrônico: Externo. Tipo Refrigerador Inverse. Quantidade de níveis de temperatura 5. 127v.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 5.165,17	R\$ 20.660,68
27	617849 Similar	Lavadora de alta pressão de 1800w , com pressão máxima de 2100psi, fluxo de agua 7l/min com diferente tipos de jatos, mangueira de alta pressão de 5m, engate rápido, pistola gatilho, lança com bico regulável, com rodas e alça de transporte, 127v	UND	5	0	0	0	5	R\$ 729,71	R\$ 3.648,55
28	483293	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 2 L Potência Motor:800W Tensão Nominal: 110V	UND	4	0	0	0	4	R\$ 582,94	R\$ 2.331,76
29	445414	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática Capacidade: 15 KG	UND	4	0	0	0	4	R\$ 1.997,99	R\$ 7.991,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior Voltagem: 127/220 V Material Gabinete: Metálico Material Cesto: Aço Inoxidável								
30	443519	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 3 UN Largura: 1,20 M Profundidade: 0,60 M Altura: 750 M Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas	UND	20	0	20	0	40	R\$ 612,52	R\$ 24.500,80
31	453664 Similar	Mesa Infantil Oitava com 8 cadeiras em ferro. Material / Composição: M.D.F. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): Cadeiras 60 x 30,5 x 26 cm / Mesa: 104 x 104 x 56,5 cm	UND	8	0	0	0	8	R\$ 1.385,91	R\$ 11.087,28
32	354608	Mesa Plástica Material: Plástico Formato: Quadrado Cor: Branca Comprimento: 70 CM Largura: 70 CM Altura: 72 CM	UND	20	0	0	0	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60
33	612558 Similar	Mesas compatíveis para maquina de costura tradition 2250. DESCRIÇÃO: - Tampo em madeira de 80cm x 40cm x 18 mm de espessura- Abertura no tampo - Estrutura da estante (pés da mesa).	UND	3	0	0	0	3	R\$ 363,14	R\$ 1.089,42
34	470834 Similar	Microfone para Caixa de Som Amplificada Profissional com Fio de 2,5 Metros. Microfone Dinâmico Profissional Botão ON/OFF Interface de Conexão: P10 macho Compatibilidade: Karaokê, DVD, Blue-Ray, Caixas de Som, Amplificadores e outros aparelhos com conexão P10.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 44,59	R\$ 445,90
35	308256 Similar	Micro-ondas - Inox/Branca 60 L. 32 cm Altura. 52 cm Largura. 41 cm Profundidade. Cor Prata. , Potência 1600W- 110v	UND	5	0	0	0	5	R\$ 1.976,37	R\$ 9.881,85
36	611393 Similar	Painel P/Tv Ate 70 Polegadas Portátil, Madeira em MDP Cor Marrom , Para TVs de até 70 polegadas, Prateleira em MDP	UND	4	0	0	0	4	R\$ 711,72	R\$ 2.846,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		de 15mm, Medidas: 177cm de largura, 218cm de altura e 23cm de profundidade.*								
37	473741 Similar	Video Game , Resolução Mínima: 1080p, Capacidade: 500 GB ou 1 TB, Sistema Operacional: Orbis OS, CPU: 1.6 GHz 8-core AMD Jaguar, GPU: AMD Radeon Drive: BD/DVD, 8 ou 10 GB de memória RAM DDR3 ou GDDR5 ou GDDR6 compartilhada entre CPU e GPU (placa de vídeo). central multimídia possibilitando rodar DVD, discos Blu-Ray, vídeos e aplicativos de streaming. Acessórios adicionais :1 cabo de alimentação CA, 1 cabo USB, 1 cabo HDMI, 2 Controles e 10 Jogos inclusos	UND	4	0	0	0	4	R\$ 2.547,20	R\$ 10.188,80
38	483298 Similar	Processador de Alimentos - Multiprocessador - Preto; Recipiente com capacidade de 1,5 litros, Duas velocidades, 8 acessórios, 1000W, 110V (RI7303/91): Jarra de liquidificador 2L, Lâmina para ralar e fatiar, Lâmina Julienne, Disco de batata palito, Moedor de grãos, Espremedor de frutas, Batedor de massas. 1,5 litros. Cabo retrátil, compacto e fácil de armazenar. Totalmente Livre de BPA. 2 anos de garantia	UND	3	0	0	0	3	R\$ 354,63	R\$ 1.063,89
39	401958 Similar	Projeto Corporativo - Sistema De Projeção Dlp, Resolução Svga(800x 600), Suporte Para Resolução Vga (640 X 480), Para Wuxga_rb (1920 X 1200), Brilho (ansi Lúmens) 3600,Potência Da Fonte De Luz 200 W, Vida Útil Mínima Da Fonte De Luz 5.000 Horas, Distância De Projeção 1.96~2.15, Alto- Falante 2 W, Pc (d-sub) X 1, Monitor Para Fora(d-sub 15 Pinos X 1, Entrada Entrada S-video (mini Din 4 Pinos) X 1, Video Composto (rca) 1, Hdmi, Hdmi X 2, Usb Tipo Mni B X 1), Entrada De Áudio (3,5 Mm Mini Jack) X 1, Saída De Audio (3,5 Mm Ini Jack) X 1, Rs232 (db-9	UND	4	0	0	0	4	R\$ 3.060,98	R\$ 12.243,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Pinos) X 1, Receptor Infravermelho X 2, Barra De Segurança X 1, Compatibilidade Hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Compatibilidade De Vídeo Ntsc, Pal, Secam, Ac 100 To 240 V, 50/60 Hz, Consumo De Energia Comum 270 W, Consumo De Energia Em Esperada <0, 5 W,								
40	461573	Pufe Revestimento Interno: Flocos De Isopor Revestimento Externo: Couro Sintético Formato: Pêra Altura: 100 CM Largura: 90 CM Profundidade: 90 CM	UND	10	0	0	0	10	R\$ 156,24	R\$ 1.562,40
41	460085	Sofá Material Estrutura: Madeira Material Estofamento: Espuma Poliuretano Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Largura: 2,01 M Profundidade: 72 CM Altura: 75 CM	UND	5	0	0	0	5	R\$ 1.309,33	R\$ 6.546,65
42	341651 Similar	Tela De Projeção Retrátil Elétrica – Com Controle Remoto, 120 Polegadas, Formato 4:3 (120") E 16:9 (110"), Cor Das Bordas Preta, Cor Do Produto Branca, Cor Da Área De Projeção Branca, Tecido Matte White (verso Preto), Voltagem 110v, Acompanhado Controle Remoto Com Fio E Sem Fio, Medidas Da Área De Projeção 240 (c) X 180 (a) Cm	UND	4	0	0	0	4	R\$ 794,01	R\$ 3.176,04
43	458905	Televisor Tamanho Tela: 65 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UND	2	0	0	0	2	R\$ 3.116,31	R\$ 6.232,62
44	603485	Televisor Tamanho Tela: 70 POL Voltagem: Bivolt V Cor: Preta Características Adicionais: 4k, Smart Tv, 3 Hdmi, 1 Usb Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UND	2	0	0	0	2	R\$ 3.592,35	R\$ 7.184,70
45	447029 Similar	Ventilador de coluna 160W 127V , 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm, Dimensão do produto: 45,5P x 48L x 162,5A centímetros. Tecnologia Maxx	UND	10	0	0	0	10	R\$ 243,60	R\$ 2.436,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Force, Controle de botão. Nível de ruído: 70 dB.									
46	458048	Ventilador Teto Material Corpo: Aço Material Pás: Plástico Rotação Máxima: 430 RPM Características Adicionais: Com Luminária Potência: 130 W Funções: Ventilação E Exaustão Tensão: 110 V Quantidade Pás: 3 UN	UND	10	0	0	0	10	R\$ 216,63	R\$ 2.166,30	
47	612241	Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 1/4 HP Tensão Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Grade Removível Material: Aço Diâmetro: 50 A 60 CM Quantidade Velocidade: 3 UN	UND	10	0	0	0	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00	
48	448227	Aspirador De Pó E Água Material: Tanque Em Aço Inox Capacidade: 20 L Tensão Alimentação: 127 V Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro Padrão Hepa Potência: 1.400 W	UND	2	0	0	0	2	R\$ 409,93	R\$ 819,86	
49	621602	Armário Aço Tipo: Vertical Material: Aço Inox Acabamento Superficial: Escovado Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 2 M Largura: 1 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Com Ródizios E Trava De Acionamento	UND	10	0	0	0	10	R\$ 668,11	R\$ 6.681,10	
50	615876 Similar	Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break Tensão Entrada: 120 V Variação da tensão: 96-144 V~ (±20%) Frequência: 60 Hz ±3 Hz Disjuntor: 10 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída* 120 V~ Tempo de transferência: <8 ms Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5%	UND	10	0	0	0	10	R\$ 802,57	R\$ 8.025,70	
51	473636 Similar	Freezer 314L 1 Tamba Classificação A 220 Volts,	UND	1	0	0	0	1	R\$ 2.597,60	R\$ 2.597,60	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Branco. Turbo Freezer, Dupla Função e painel frontal intuitivo, Fechadura de segurança, Pintura resistente, Rodas 360°,								
52	458165	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito Forma Mesa: Redonda Comprimento Mesa: 1,40 M Quantidade Cadeiras: 6 UN Material Cadeira: Metal Material Encosto: Metal Cor Cadeira: Prêta Altura Mesa: 80 CM Espessura Tampo: 30 MM Características Adicionais: Cadeiras Empilhável Encosto Em Listras De Ferro -	UND	2	0	0	0	2	R\$ 671,78	R\$ 1.343,56
53	369916	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Cedro Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,20 M Largura Mesa: 0,80 M Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Madeira Cedro Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M	UND	2	0	0	0	2	R\$ 762,06	R\$ 1.524,12
54	486468	Modem Roteador Modelo: Modem E Roteador Com 8 Antenas Aplicação: Terminal Remoto Fonte Alimentação: Externa Tipo Interface: Wan/Lan Protocolo Enlace: Ipv4/Ipv6 Tensão Entrada: 12 V Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan E 1 Porta Gigabit Wan Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz	UND	10	0	0	0	10	R\$ 1.339,01	R\$ 13.390,10
55	403694	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 436 L Sistema Degelo: Automático Cor: Branca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetão, Sistema Multiflow	UND	2	0	0	0	2	R\$ 3.493,87	R\$ 6.987,74
56	355655 Similar	Tanquinho Lavadora de roupas 20kg 220V Branca , Função reaproveitar água, 6 programas de lavagem, Timer com programação de 0 a 28 min., 3 níveis de água e filtro cata-fiapos,	UND	2	0	0	0	2	R\$ 549,67	R\$ 1.099,34
57	27464 Similar	Licenciamento Perpétuo Csp Microsoft Office 2024 Standard – P/n:Dg7gmgf0d7fz-0002.	UND	7	0	0	0	7	R\$ 3.118,58	R\$ 21.830,06
58	238336 Similar	Armário Pão Frances Para 20 Esteiras 58x70 cm Epóxi	UND	0	2	0	0	2	R\$ 1.520,26	R\$ 3.040,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		dimensões 1.97 m x 65 cm x 75 cm								
59	626510 Similar	Mesa Inox Industrial 150x85x70 Prateleira Gradeada	UND	0	4	0	0	4	R\$ 1.508,85	R\$ 6.035,40
60	619042 Similar	Bancada Pia Em Aço Inox Industrial Mesa Em Inox 180 cm x 60 cm x 90 cm	UND	0	2	0	0	2	R\$ 1.743,11	R\$ 3.486,22
61	621677 Similar	Pia de assepsia Lavatório Inox para Mãos com Acionamento por Joelho Dimensões 33,1 x 31,4 cm e profundidade 22,4 cm	UND	0	2	0	0	2	R\$ 564,10	R\$ 1.128,20
62	481714 Similar	Armário Esqueleto Para Pães 20 Assadeiras 58x70 Altura: 200 cm Largura: 65 cm Comprimento: 70 cm Peso: 27 kg	UND	0	2	0	0	2	R\$ 1.063,73	R\$ 2.127,46
63	254270 Similar	Balança Digital Computadora Capacidade 15 Kg Com Fracao De 5 Gramas	UND	0	4	0	0	4	R\$ 748,04	R\$ 2.992,16
64	621692 Similar	Câmara Climática com 20 Esteiras Para 500 Pães c/ Pannel equipado com controlador digital multifunções, oferecendo controle preciso de temperatura e tempo de fermentação 220v Altura(cm): 200 Largura(cm): 69,2 Comprimento(cm): 106,4 Peso(Kg): 93	UND	0	1	0	0	1	R\$ 7.416,65	R\$ 7.416,65
65	251159 Similar	Cilindro Laminador Mesa Bandeja Epoxi Bivolt funciona com até 2,5 kg de massa pronta Potência: 726 W Peso: 38 Kg Medidas do produto Altura - 44 cm Largura (frente) - 56 cm Profundidade (lateral) - 54 cm	UND	0	1	0	0	1	R\$ 4.549,38	R\$ 4.549,38
66	619727 Similar	Divisora De Coluna Massa Alimentícia Material Estrutura: Aço Material Navalha: Aço Carbono Sistema Acionamento: Manual Quantidade Divisórias: 30 UN Dimensões (AxLxP): 48 x 39 x 48 cm Peso 51 kg	UND	0	2	0	0	2	R\$ 2.282,35	R\$ 4.564,70
67	601224 Similar	Resfriador e dosador de agua composto de 2 partes: 1 controle e 1 caixa de passagem (em aço inox) de medicao e bomba de caixa de controle 180x120x70 Caixa de passagem de água: 610x260x190	UND	0	2	0	0	2	R\$ 6.583,23	R\$ 13.166,46
68	230201 Similar	Fatiadeira De Pães Elétrica Automática epoxi 220v: Capacidade: até 700 pães por	UND	0	2	0	0	2	R\$ 6.388,57	R\$ 12.777,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		hora; - Potência: motor 1/4 cv; - Consumo: 0,19 kW/h; - Voltagem: 220v;								
69	439383 Similar	Forno de Lastro 90X70 3 câmaras individuais com aquecimento e vaporização independentes 220v Frente e Laterais em aço inox.Revestimento interno em aço galvanizado	UND	0	1	0	0	1	R\$ 13.550,87	R\$ 13.550,87
70	291827	Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 400 L Quantidade Tampas: 2 UN Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Gabinete Externo/Interno Aço Zincado, Pintura Altura: 92 CM Largura: 131 CM Profundidade: 77 CM	UND	0	1	0	0	1	R\$ 3.603,99	R\$ 3.603,99
71	609290 Similar	Amassadeira Espiral 2 Velocidades Epóxi capacidade 25 kg 220 v dimensões 103 x 49 x 97 cm	UND	0	1	0	0	1	R\$ 12.457,51	R\$ 12.457,51
72	244335 Similar	Modeladora Para Pães De 20g A 1kg Bivolt feita de chapa de aço com pintura epóxi Medidas do Produto (Altura x Profundidade x Largura): 445 x 650 x 460 mm	UND	0	1	0	0	1	R\$ 3.742,34	R\$ 3.742,34
73	624320	Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Espuma Poliuretano Anatômica Material Assento: Espuma Poliuretano Anatômica Tipo Base: Giratória Reclinável Tipo Encosto: Espalдар Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático Características Adicionais: Com Rodízios Ajuste/Suporte lombar Peso Suportado: 120kg	UND	0	0	0	10	10	R\$ 654,66	R\$ 6.546,60
74	617704	Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Baixo Apoio Braço: Com Braços Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais:	UND	0	0	0	25	25	R\$ 617,67	R\$ 15.441,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

		Regulagem De Inclinação Do Encosto Quantidade Pés: 5 UN Peso Suportado : No mínimo 120 kg								
75	450978	Aparelho Purificador De ÁguaCapacidade Refrigeração: 5,20 L/H Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural Cor: Branca Material Gabinete: MetálicoTipo: Tripla FiltragemTipo Fixação: ParedeVoltagem: 110/220 V	UND	0	0	0	1	1	R\$ 637,97	R\$ 637,97
TOTAL GERAL									R\$ 494.386,13	

9.1. * Nos materiais que necessitarem de instalação, os preços deverão estar incluídos no valor do produto, sendo de responsabilidade da empresa, a montagem e instalação dos móveis.

9.2. Conforme o Item 1.3., em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. A metodologia utilizada para verificar a necessidade nesta aquisição é baseada nos dados levantados durante o exercício anterior conforme segue:

9.3.1. Considerando os relatórios emitidos pelos Departamentos da SEMAS observamos os seguintes dados: Da Proteção Social Básica, cada equipamento observa as seguintes quantidades nos respectivos atendimentos: CADÚNICO 8.364 Famílias Cadastradas; CRAS: 7915 atendimentos no ano, com 1.507 novos cadastros; Programa Criança Feliz acompanha 178 crianças e 27 gestantes, e realizou 5.478 visitas, e 12 reuniões mensais temáticas com as famílias acompanhadas; O Programa Acessuas Trabalho realizou oficinas de salão de beleza - cabeleireiro e automaquiagem, com 25 assistidos dos programas; O Setor de Benefícios e Programas (SBP) promoveu a entrega de 137 cartões Indaiçu, atendendo a mais de 2000 beneficiários; do CEAM: 930 atendimentos; Da Proteção Social Especial: da Casa de Acolhimento (Casa Abrigo) esta Unidade Assistencial oferece 20 vagas para acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, nas faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cuidar e proteger.

9.3.2. A metodologia utilizada para levantar as quantidades para esta aquisição, foi baseada na quantidade de usuários permanentes cadastrados no CadÚnico, a média de atendidos pelos Equipamentos da SEMAS, e ainda observa a quantidade de 156 servidores. Desta forma, com base neste quantitativo a memória de cálculo é apresentada no Anexos I e II deste Termo de Referência.

9.4. Da Estimativa: as estimativas de quantidades constituem-se pela previsão realizada pela SEMAS conforme suas necessidades, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Por conseguinte, as quantidades máximas encontram-se em planilha na cláusula 9 deste Termo de Referência, e as quantidades mínimas de aquisição ficam estimadas conforme Cronograma de solicitação da SEMAS durante o período de vigência da Ata.

9.4.1. Das quantidades máximas: as quantidades máximas são àquelas registradas na planilha da cláusula 9 deste Termo de Referência, não cabendo cotação inferir nem diferente destas;

9.4.2. Das quantidades mínimas: em observância ao inciso IV, do Art. 82 da Lei 14.133/2021, não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

serão consideradas quantidades mínimas/abaixo às referências deste instrumento, devendo, portanto, serem desclassificadas àquelas que se apresentarem inferiores às registradas na planilha da cláusula 9 deste Termo de Referência;

9.5. Os preços máximos de registro, as especificações do objeto, e as quantidades de cada item, a serem ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências disposta na tabela desta seção 9, não sendo aceitos especificações e quantidades diferentes destas, nem valores superiores aos apresentados como teto máximo estimado para os respectivos itens.

9.6. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 494.386,13 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

10.2. Da Estimativa de Preços : os valores máximos estimados são aqueles apresentados na tabela da seção 9 deste Termo de Referência, sendo vedada à aquisição de valores superiores aos apresentados.

10.2.1. Os valores máximos estabelecidos como teto, na forma do Art. 113 do Decreto Municipal 3335/2023, são apresentados de forma detalhada na planilha da seção 9 deste instrumento, com a composição dos custos unitários.

10.2.2. Os valores máximos estimados resultam de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens deste objeto. E é importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa se encontram em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para licitar que atende aos parâmetros de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.244.0028.2730, 07.07.08.244.0028.2731,

11.1.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, 4.4.90.52.99;

11.1.3. Código Reduzido: consoante orçamento vigente;

11.1.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.2.As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

11.2.1. Programa de Trabalho: 08.08.08.122.0010.1010;

11.2.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99;

11.2.3. Código Reduzido: consoante orçamento vigente;

11.2.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.3.As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (SEGOV):

11.3.1. Programa de Trabalho: 04.122.0010.1.303;

11.3.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99;

11.3.3. Código Reduzido: consoante orçamento vigente;

Página 49 de 88



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

11.3.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.4. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (SEFAZ):

11.4.1. Programa de Trabalho: 04.122.0010.1247.0000

11.4.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99;

11.4.3. Código Reduzido: 735

11.4.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros encontram-se devidamente indicadas conforme aprovação orçamentária publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição Nº MDXLIV no dia 17/12/2024.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.5.1. Na precificação dos produtos / materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega do objeto deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar a eficiente e efetiva entrega dos materiais.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

solicitada.

- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de permanentes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme sua previsão expressa na própria ata e desde que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos conforme art. 34 do Decreto Municipal Nº 3.393 de 08/03/2024;
- 15.2. Homologado o resultado da licitação, conforme art. 31 do Decreto Municipal Nº 3.393 de 08/03/2024, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preço, poderá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 35 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, ARP, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;
- 16.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses ou outro prazo, a contar da data de assinatura do contrato;
- 16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter outro prazo de vigência que será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 16.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 16.5.1. A contratação, na forma do art. 52 do Decreto Municipal 3.393/2024, e do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso seja formalizada, deverá ser assinada dentro da vigência da Ata conforme parágrafo único do Art. 36 do Decreto 3.393/2024, e com vigência que não venha conflitar e/ou coincidir com Ata para o mesmo objeto deste Termo de Referência;
- 16.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e/ou prorrogados, nos termos dos artigos 106 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.6. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação
- 16.6.1. O licitante vencedor, na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto na cláusula anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;
- 16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.8. Os prazos previstos neste Termo de Referência, conforme o caso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos, e observarão as seguintes disposições:
- 16.8.1. I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- 16.8.2. II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- 16.8.3. III – nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 16.8.4. § 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- 16.8.4.1. I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- 16.8.4.2. II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- 16.8.5. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

16.8.6. § 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

16.9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.9.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.9.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

16.9.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido;

16.9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes;

16.9.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3335/2023, serão objeto de preclusão:

16.9.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

16.9.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

16.10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS:

16.10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação vigente, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 140 a 143 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.10.2. As sanções passíveis de aplicação incluem:

16.10.2.1. Advertência;

16.10.2.2. Multa, nos termos e percentuais previstos no contrato ou edital;

16.10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a ensejaram ou até que seja promovida a reabilitação.

16.10.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser cumulativas, quando compatíveis, e será precedida de instauração de processo administrativo sancionador conforme previsto no Decreto nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

3.335/2023.

16.10.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobradas judicialmente.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

17.2. Constituem-se também como parte integrante deste Termo de Referência seu(s) anexo(s):

17.2.1. Anexo I - Memória de Cálculo do FMAS

17.2.2. Anexo II - Memória de Cálculo do FMDCA

17.2.3. Anexo III - Memória de Cálculo da SEFAZ

17.2.4. Anexo IV - Memória de Cálculo da SEGOV

Casimiro de Abreu, 10 de Julho de 2025.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.: 0971/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FMAS

Item	1) FMAS CRAS Qtd Solicitada	2) FMAS CEAM Qtd Solicitada	3) FMAS Casa Abrigo Qtd Solicitada	4) FMAS Casa dos Conselhos	5) FMAS Programa Criança Feliz	6) FMAS Armaz das Artes Qtd Solicitada	7) FMAS SEMAS ADM Qtd Solicitada	8) FMAS CREAS Qtd Solicitada
1	0	4	0	0	0	0	0	0
2	1	0	0	1	0	0	0	0
3	5	0	0	0	0	0	5	0
4	28	0	0	0	0	0	5	0
5	1	0	1	0	0	0	0	0
6	5	0	0	0	0	0	0	5
7	15	0	0	0	0	0	0	20
8	40	0	0	0	0	0	0	0
9	10	0	0	0	0	0	0	0
10	18	0	0	0	0	0	0	0
11	30	0	0	20	0	0	10	0
12	5	0	0	0	0	0	0	0
13	0	0	0	0	0	0	1	1
14	0	0	2	0	0	0	0	8
15	0	0	1	0	0	0	0	0
16	2	0	2	0	0	0	0	0
17	5	0	3	0	0	0	0	2
18	0	0	1	0	0	0	2	1
19	20	0	0	0	0	0	0	0
20	0	0	4	0	0	0	2	0
21	1	1	0	0	0	0	1	1
22	0	0	0	0	0	0	1	1
23	2	0	0	0	0	0	0	0
24	2	0	0	0	0	0	2	0
25	2	0	0	0	0	0	0	0
26	1	1	0	0	0	0	1	1
27	2	1	1	0	0	0	0	1
28	0	0	1	0	0	0	2	1
29	1	1	1	0	0	0	1	0
30	10	0	0	0	0	0	10	0
31	4	0	2	0	2	0	0	0
32	20	0	0	0	0	0	0	0
33	0	0	0	0	0	3	0	0
34	2	1	2	2	2	0	0	1
35	2	0	0	0	0	0	3	0
36	1	0	2	0	0	0	1	0
37	0	0	2	0	0	0	0	0
38	0	1	0	0	0	0	2	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

39	2	0	0	0	0	0	2	0
40	0	2	6	0	0	0	0	2
41	2	0	0	0	0	0	3	0
42	2	0	0	0	0	0	2	0
43	1	0	1	0	0	0	0	0
44	0	0	1	0	0	0	1	0
45	10	0	0	0	0	0	0	0
46	2	0	5	0	0	0	3	0
47	5	3	2	0	0	0	0	0
48	0	0	2	0	0	0	0	0
49	6	2	2	0	0	0	0	0
50	0	0	0	0	0	0	5	5
51	0	0	0	0	0	0	1	0
52	0	0	1	0	0	0	1	0
53	1	0	1	0	0	0	0	0
54	5	0	0	0	0	0	5	0
55	0	0	1	0	0	0	1	0
56	0	1	1	0	0	0	0	0
57	0	0	0	0	0	0	7	0
58	0	0	0	0	0	0	0	0
59	0	0	0	0	0	0	0	0
60	0	0	0	0	0	0	0	0
61	0	0	0	0	0	0	0	0
62	0	0	0	0	0	0	0	0
63	0	0	0	0	0	0	0	0
64	0	0	0	0	0	0	0	0
65	0	0	0	0	0	0	0	0
66	0	0	0	0	0	0	0	0
67	0	0	0	0	0	0	0	0
68	0	0	0	0	0	0	0	0
69	0	0	0	0	0	0	0	0
70	0	0	0	0	0	0	0	0
71	0	0	0	0	0	0	0	0
72	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FMDCA

Item	9) FMDCA Conselho Tutelar QTDE Solicitada	10) FMDCA Padaria QTDE Solicitada
1	0	0
2	0	0
3	0	0
4	0	0
5	0	0
6	0	0
7	0	0
8	0	0
9	0	0
10	0	0
11	0	0
12	0	0
13	0	0
14	0	0
15	0	0
16	0	0
17	0	0
18	0	0
19	0	0
20	0	0
21	0	0
22	0	0
23	0	0
24	0	0
25	0	0
26	0	0
27	0	0
28	0	0
29	0	0
30	0	0
31	0	0
32	0	0
33	0	0
34	0	0
35	0	0
36	0	0
37	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

38	0	0
39	0	0
40	0	0
41	0	0
42	0	0
43	0	0
44	0	0
45	0	0
46	0	0
47	0	0
48	0	0
49	0	0
50	0	0
51	0	0
52	0	0
53	0	0
54	0	0
55	0	0
56	0	0
57	0	0
58	0	2
59	0	4
60	0	2
61	0	2
62	0	2
63	0	4
64	0	1
65	0	1
66	0	2
67	0	2
68	0	2
69	0	1
70	0	1
71	0	1
72	0	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA SEFAZ

I-TE-M	Assessoria de desenvolvimento econômico	Coordenação Geral de Contabilidade	Coordenação Geral de Divisão ATiva	Coordenação Geral de Finanças	Coordenação Geral de Fiscalização	Coordenação Geral de ISS	Coordenação Geral de Posturas	Coordenação Geral de Tributos e Cadas-tro Imobiliário	Gabinete da SEM-FAZ	Assessoria Técnica em Tecnologia da Informação	Assessoria Técnica Jurídica
01	1	2	2	3	2	3	3	1	1	1	1
02	1	-	2	-	2	2	1	1	1	-	-
03	1	2	2	3	2	3	3	1	1	1	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA SEGOV

ITEM 01:

- Quantidade base: 8 unidades
- A quantidade estimada considera Secretária Municipal, Subsecretário Municipal, e 06 (seis) coordenadores de Departamentos/Comissões (Departamento Central de Compras, Departamento Central de Gestão, Departamento de Assessoria Técnica Jurídica Contratos e Publicações, Comissão de Elaboração de Editais, e 02 (duas) Comissões Permanentes de Licitação).
- A quantidade a ser registrada considerou margem de 25% para cobertura de eventual necessidade adicional, totalizando 10 cadeiras.
- Quantidade estimada total: $8 + 2 = 10$ unidades
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A MONTAGEM DAS CADEIRAS.

ITEM 02

- Quantidade base: 20 unidades ;
- A quantidade estimada considera todos os 28 servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo exceto os que utilizarão as cadeiras do item 01;
- A quantidade a ser registrada considerou margem de 25% para cobertura de eventual necessidade adicional, totalizando 25 cadeiras;
- Quantidade estimada total: $20 + 5 = 25$ unidades;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A MONTAGEM DAS CADEIRAS.

ITEM 03

- Aquisição de um purificador de água para o térreo da Secretaria. O bebedouro para uso com galão de água que atualmente é único, seguirá para o segundo andar. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;

Eu, nome completo do Representante Legal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG Nº _____, inscrita no CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações abaixo prestadas e documentos apresentados para habilitação, relacionados em conformidades com às condições elencadas no instrumento convocatório (Edital), são verdadeiros e autênticos para atendimento às exigências requeridas nas contratações públicas.

DECLARO ainda estar ciente do teor do conteúdo do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, e por meio deste documento reitero ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime com previsão legal, passível de apuração na forma da lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

Empresa Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____ / _____, com sede no endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____. Contatos: telefone 00-0000-0000, celular whatsapp: 00-00000-0000, E-Mail: _____.

Ademais, atestamos para os fins declarados acima que estes contatos estão aptos a responder com prontidão diante das convocações para casos como assinatura de ata de registro de preços e contratos.

Dados Bancários: Banco _____ | Conta Corrente _____ | Agência: _____.

Local e data.

Nome da Empresa Licitante
Nome do Responsável Legal
Assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UN D	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

- 1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).
- 1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023.
- 1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____ / ____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

--	--	--	--

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

4.6.1. *por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

4.6.2. *por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

4.7. *Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

4.8. *É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta,*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da [Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

Nº do Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE _____ AQUISIÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE _____ AQUISIÇÃO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº ____/20__, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de bens permanentes, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada.

2.3. Nos preços propostos para entrega dos gêneros alimentícios em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo gêneros alimentícios

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos gêneros alimentícios

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até _____, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos os gêneros alimentícios que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os gêneros alimentícios considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) OBJETO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 (10/2025)

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO (Secretário Municipal) <i>Contratante</i>	CONTRATADA Empresa..... RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <i>Contratada</i>
--	---

TESTEMUNHAS:

 RG. n.º CPF n.º

RG n.º
CPF n.º